ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0367/99

Nomina as Ruas 30, 31, 32, 34, 35, 41, 42 e 43 do Loteamento "Residencial Praia Âncora".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do Loteamento Praia Âncora, passam a ter as seguintes denominações:

a) Rua 30 – denomina-se de Rua dos Cedros;
b) Rua 31 – denomina-se de Rua das Amariles;
c) Rua 32 – denomina-se de Rua dos Manacás;
d) Rua 34 – denomina-se de Rua das Trombetas;
e) Rua 35 – denomina-se de Rua das Beli Milher;
f) Rua 41 – denomina-se de Rua dos Copos de Leite;
g) Rua 42 – denomina-se de Rua das Lágrimas de Cristo;
h) Rua 43 – denomina-se de Rua das Sete Léguas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 321 Ano II
JORNAL Press Fatos e Notícias
na Data 04 a 10/06/99
na Página 10
SIDNEI MATTOS
Chefe de Gabinete